PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 032-GP/2020
Em 29 de junho de 2020

A sua Excelência, Senhor
Ver. Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Excelência, estendendo os cumprimentos aos nobres Vereadores dessa Calenda Casa Legislativa, informamos a necessidade de acrescentar o **parágrafo único** no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 que dispões sobre reconhecimento dos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Sendo assim, estamos encaminhando o Projeto de Lei nº 032-GP/2020, esperando que o mesmo mereça acolhida nessa E. Casa de Leis, solicitamos sua apreciação.

Atenciosamente,

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 30 / 06 / 2020
C.M.V.N.M

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 032-GP/2020

Em, 29 de junho de 2020

"Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº192-GP/96 - Dispõe sobre o Reconhecimento dos Murais da Prefeitura e da Câmara Municipal, como Oficiais, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI.

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único no artigo 4º da Lei Municipal nº 192-GP/96 com a seguinte redação:

Parágrafo único – Na impossibilidade da publicação dos atos administrativos em Murais pelo Chefe de Gabinete, poderá fazê-lo, outro servidor público designado formalmente pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

Palácio 21 de julho, em 29 de junho de 2020.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal